



Federação Portuguesa
de Judo

**mais do que um DESPORTO...
um DESPERTAR!**

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA
CONT N.º 501 515 674
MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO
E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO
FUNDADA EM 1959

CIRCULAR N.º 077/20

ASSUNTO: Cadernos Eleitorais/Processo Eleitoral

Lisboa, 27 de janeiro de 2020

Exmos. Senhores,

A Direção da FPJ, após audição da Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia Geral, tinha decidido suspender todos os procedimentos referentes ao processo eleitoral da FPJ calendarizados para o corrente ano, designadamente o da divulgação dos respetivos cadernos eleitorais, no pressuposto de que o Governo iria impor o adiamento das eleições para os órgãos sociais das federações desportivas de utilidade pública desportiva, conforme a nossa Circular n.º 073/20 de 30 de março de 2020.

Na mesma Circular assumimos o compromisso de retomar os referidos procedimentos logo que tal se mostrasse viável e no estrito cumprimento das normas legais que viessem a ser publicadas sobre essa matéria.

No passado dia 24 de abril entrou em vigor o Decreto-lei n.º 18-A/2020 de 23 de abril, que veio estabelecer medidas excecionais e temporárias na área do desporto, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do referido diploma legal, «*As eleições dos titulares dos órgãos das federações desportivas, bem como das ligas profissionais ou associações territoriais de clubes nelas filiadas, que devessem ter lugar no ano de 2020 podem realizar-se no ano de 2021, mediante deliberação da respetiva assembleia geral, expressamente convocada para o efeito, aplicando-se o disposto no artigo 39.º do RJFD, com as necessárias adaptações.*» (sublinhado nosso)

Significa assim, que o adiamento dos atos eleitorais que deveriam ter lugar no corrente ano de 2020, embora possam ser objeto de adiamento para 2021, nos termos da referida norma, não têm necessariamente de o ser. Bem pelo contrário, e da leitura que fazemos do texto legal, parece que esse adiamento será excepcional e na justa medida em que não estejam reunidas condições para que esses atos eleitorais se processem no corrente ano de 2020.





Federação Portuguesa
de Judo

**mais do que um DESPORTO...
um DESPERTAR!**

INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DESPORTIVA
CONT N.º 501 515 674
MEMBRO DA UNIÃO EUROPEIA DE JUDO
E DA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE JUDO
FUNDADA EM 1959

Ora, tendo presente, por um lado, a previsível cessação do estado de emergência e a anunciada retoma progressiva de algumas atividades a partir do próximo dia 2 de maio e, por outro lado, a constatação de que é ainda possível a realização dos atos eleitorais previstos para o presente ano de 2020, cumprindo todos os prazos estatutários e regulamentares, decidiu esta Direção, após nova consulta da Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia Geral e dos Srs. Presidentes das Associações de Clubes e de Classe:

- Realizar durante este ano, e conforme originariamente previsto, as eleições para os delegados da Assembleia Geral da FPJ e para os membros dos órgãos sociais para o mandato de 2021-2024;
- Publicar ainda hoje os cadernos eleitorais referentes aos Clubes, Praticantes, Treinadores, Árbitros e Alto Rendimento, no estrito cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Reg.º Eleitoral da FPJ, começando a correr, a partir da presente data, o prazo de 30 dias para eventuais reclamações dos interessados sobre quaisquer possíveis omissões ou incorreções naqueles cadernos eleitorais;
- Propor à Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia Geral o agendamento das eleições dos delegados representantes dos Clubes, Praticantes, Treinadores, Árbitros e Alto Rendimento para o próximo dia 11 de julho.

Com os nossos melhores cumprimentos e cordiais

Saudações Desportivas
O Presidente da FPJ

Jorge Fernandes

FS/PSM